



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.07.05.01, QUE ENTRE SI CELEBRAM O (A) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO COM A EMPRESA GEOPROSPERITY LTDA – EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O(A) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, com sede no(a) Av. Criança Dante Valério, 481, Centro, Forquilha, Ceará, CEP: 62.115-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesas, Sr(a). IRAN CLEITO DE VASCONCELOS, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GEOPROSPERITY LTDA – EPP**, com endereço na Rua Raimundo Nonato Loiola, 189, Alto Alegre, Forquilha/CE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 22.385.768/0001-63, representada pelo(a) Sr(a). Edson Aquino Lopes Loiola, portador(a) do CPF/MF nº 797.800.163-68, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.24.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE CAMPO NOVO NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais 90 (noventa) dias. Portanto, terá vigência de 29 de março de 2019, até 27 de junho de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldado legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela, segundo o dispositivo retromencionado. O motivo preponderante foi o atraso imprevisto na liberação dos recursos destinados as obras que tornaram a prestação dos serviços lenta, entre outros aspectos que fugiram do controle das partes envolvidas.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no parágrafo 1º, do art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fones: (88) 3619-1167 | E-mail: [licitacao@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitacao@forquilha.ce.gov.br)  
[www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) | [www.facebook.com/PMForquilha](http://www.facebook.com/PMForquilha)





E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Forquilha-CE, 29 de março de 2019.

Iran Cleito de Vasconcelos  
Ordenador de Despesas  
**CONTRATANTE**

Edson Aquino Lopes Loiola  
GEOPROSPERITY LTDA – EPP  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS :**

01. José Jobione Vieira  
Nome :  
CPF : 056.298.443-47

02. Paella Kallinne S. Domingos  
Nome :  
CPF : 028.882.973-43